



**Silva Jardim**  
Turismo, nossa vocação

**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

[www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

[www.facebook.com/prefeiturasilvajardim](https://www.facebook.com/prefeiturasilvajardim)

Processo nº 8876/15

Senhor Prefeito,

Trata o caso em tela de procedimento administrativo que visa a realização de concurso público para Criação do Hino Oficial do Município de Silva Jardim - RJ.

A Lei exige que a licitação na modalidade concurso seja precedida de regulamento próprio, que deverá conter a qualificação exigida dos participantes, as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho, as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos (artigo 52, § 1º, I, II e III, Lei 8.666/93).

Determina o § 5º do artigo 51 do Estatuto Federal das Licitações, que a comissão especial que irá julgar a licitação nesta modalidade será integrada por pessoas de reputação ilibada e que possuam reconhecido conhecimento na matéria em exame, sendo servidores públicos ou não.

Importante ressaltar que a modalidade de licitação denominada concurso, não se confunde com concurso público para recrutamento de pessoal, previsto no artigo 37, II, da Constituição Federal.

Isto posto, atendidos os requisitos legais supramencionados e na forma da ata de julgamento às fls. 66, opinamos pelo acolhimento do julgado e determinação de publicação do resultado do certame.

Em, 02 de outubro de 2017

**PAULO EDUARDO DE AMORIM SANTIAGO**  
ASSESSOR

**Paulo E. A. Santiago**  
Assessor Jurídico Especial  
Mat. 10162

DECISÃO

APROVO E ACOLHO o Parecer Jurídico às fls. 68v, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo nº 8876/15, conhecer do resultado final, determinar a publicação dos termos (atas) e indicar realização de novo certame.

Em, 02 de outubro de 2017

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
PREFEITO

DESCUBRA




**Silva Jardim**  
Turismo, nossa vocação



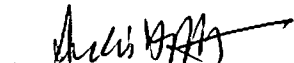
**ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO  
HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**

Prefeitura Mun. De Silva Jardim
Processo nº
Subscrição @ Fls: 06

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 10:30 h. ( dez horas e trinta minutos ), a Comissão Julgadora do Concurso para escolha do Hino Oficial de Silva Jardim reuniu-se no C.C.C. ( Centro Cultural Capivari ), tendo os seguintes membros indicados para a comissão: Kátia Passos ( Presidente da Comissão ), Solemar David Gabardo, André Guerra Cotta e Edilberto Fonseca. Após abertura do envelope contendo o material enviado pelos inscritos, foi feita a leitura do processo do Edital do Concurso. Os envelopes foram separados de acordo com a numeração de inscrição. Em seguida, ouviu-se cada música, acompanhando letra e partitura. Concluída a análise de todos os trabalhos, a comissão achou por bem que se promova novo concurso, uma vez que, considerados todos os critérios, nenhuma das obras apresentadas tem a densidade e a qualidade necessárias para um Símbolo Municipal. Registre-se também que quatro das obras inscritas foram desclassificadas: três por não terem o tempo mínimo previsto no edital e uma por não ter tratamento harmônico algum. Além disso, registre-se que a maioria das partituras não apresentou o texto a ser cantado, com a prosódia claramente articulada, o que dificulta sua apreciação. Finalmente cabe destacar que, observando a Tabela de Avaliação, no artigo 11 ( onze ) do Edital, nenhuma das obras inscritas foi considerada apta por esta comissão no que diz respeito aos itens: clareza e comunicação, correção e letra. Eu, Solemar David Gabardo, secretária ad hoc da Comissão Julgadora, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelos demais.

  
\_\_\_\_\_

*Gabardo*  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

*Edilberto José de Macedo Fonseca*  
\_\_\_\_\_